

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL – 2021, COM BASE NA RESOLUÇÃO CFO Nº 27, DE 24 DE JULHO DE 2002, E NA PORTARIA CFO SERESP Nº 419, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

2º ADITIVO AO EDITAL Nº 005/2020

A Superintendente do Instituto Dr. José Frota (IJF), por meio da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o 2º ADITIVO AO EDITAL Nº 005/2020, nos seguintes termos:

1. No Anexo IV – PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA) do Edital nº 05/2020, passará a ter a seguinte redação:

[...]

2.3	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)	2,5	5,0
<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u>			
a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período da Graduação;			
b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado em primeiro lugar na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI;			
c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.			
2.4	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)	1,5	3,0
<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u>			
a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período da Graduação;			
b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI;			
c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.			

[...]

3.5	PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19	10,0	10,0
<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u>			
a) Apresentar documento (Certificado ou Declaração), emitido em papel timbrado da instituição responsável pela ação desenvolvida, com o nome completo do Participante, especificando textualmente que o mesmo atuou no enfrentamento ao COVID-19, com tempo mínimo de 3 meses;			
b) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.			

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Todos os itens apresentados devem estar cadastrados na Plataforma Lattes;
 2. O mesmo documento não será pontuado mais de uma vez;
 3. Caso o documento apresentado pelo Participante não contenha todas as informações necessárias à pontuação, deverá ser anexada declaração/comprovante adicional;
 4. Observar as demais regras específicas contidas para cada item.
2. Ficam preservados os demais itens e subitens do Edital Regulador nº 05/2020.

Fortaleza – CE, 24 de novembro de 2020.

Dra. Andréa da Nóbrega Cirino Nogueira
Coordenadora Geral do PSU-RESMULTI/CE – 2020